

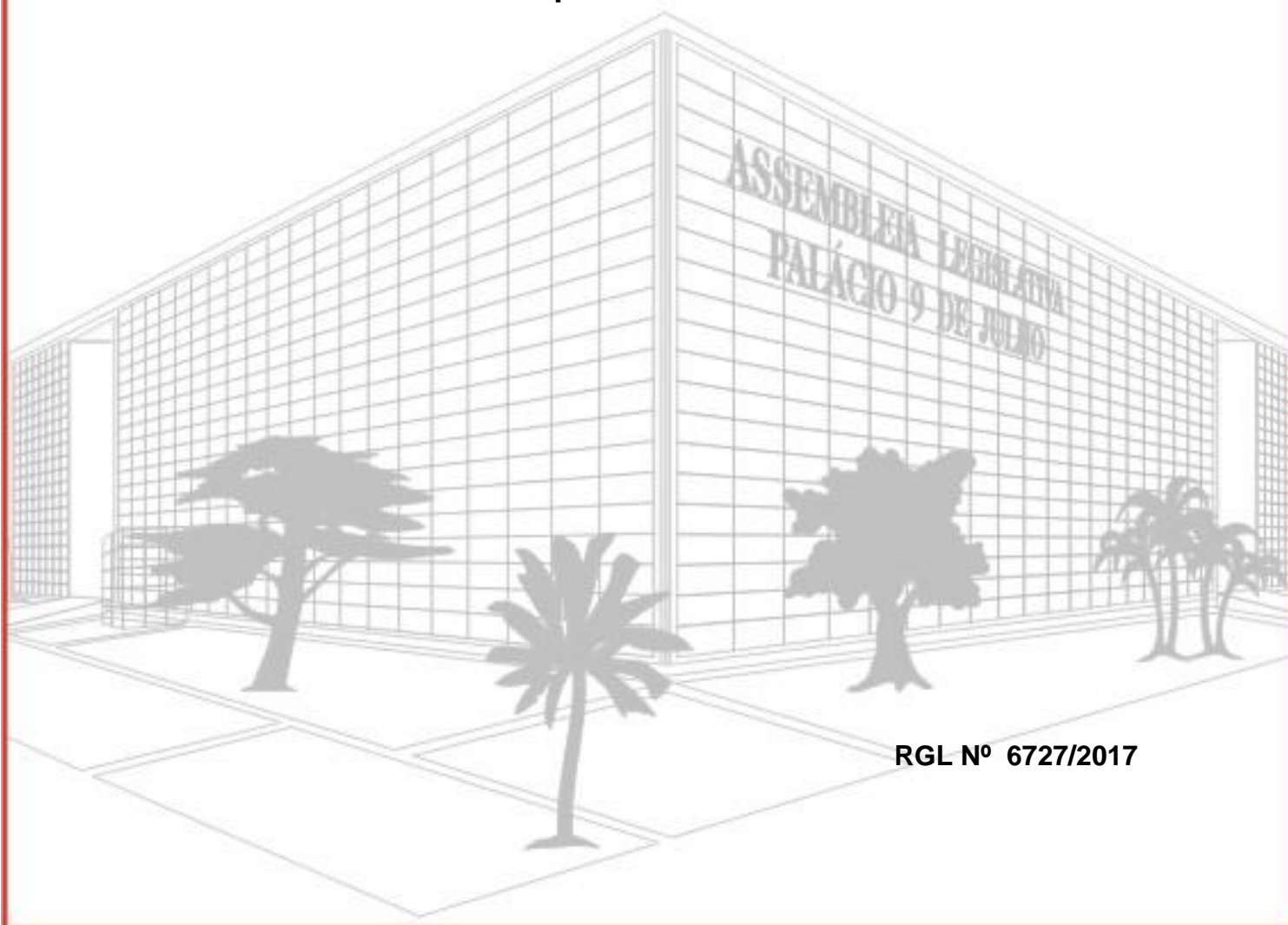


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 3192, de 2017

Indica aos Excelentíssimos Senhores Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado e Líderes Partidários no Congresso Nacional a elaboração e apresentação de projeto de lei de regulamentação da profissão de Celebrante de Casamentos.

Autoria: **Deputado Aldo Demarchi**



RGL Nº 6727/2017



INDICAÇÃO Nº 3192, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, aos Excelentíssimos Senhores Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado e Líderes Partidários no Congresso Nacional a elaboração e apresentação de projeto de lei de regulamentação da profissão de Celebrante de Casamentos, de forma a estabelecer direitos, deveres, as bases fundamentais e condições do exercício profissional.

JUSTIFICATIVA

Tem por finalidade a presente indicação sugerir aos Excelentíssimos Senhores Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados e os Senhores Líderes Partidários no Congresso Nacional, no sentido de tomarem as medidas cabíveis e urgentes, necessárias à apresentação de projeto de lei de regulamentação da profissão de Celebrante de Casamentos, rogando-se que empreendam todos os esforços para se alcançar tal fim.

O Brasil é um país que, de acordo com os dados do IBGE, vem demonstrando uma crescente considerável no número de casamentos realizados. De acordo com a última pesquisa do supracitado instituto, foi realizado em 2015 o número de 1.137.321 casamentos formais entre pessoas de sexo oposto e 5.614 casamentos formais entre pessoas do mesmo sexo. Evidenciando um crescimento de 2,7% entre casais de sexo oposto e 15,7% entre casais de mesmo sexo em apenas um ano. Levando em consideração que esses números já estão defasados eis que a última pesquisa foi realizada em 2015. Devido a este vertiginoso aumento que vem sido notado ano a ano vemos também o interesse dos casais em cerimônias de casamentos personalizadas onde tratam exatamente da história de vida dos noivos, poemas e citações que se encaixam nas características dos nubentes. Surge então neste cenário a figura do Celebrante de Casamentos que atua de forma ecumênica.

O Estado brasileiro reconhece o casamento civil em nosso ordenamento jurídico através da Constituição Federal, do Código Civil e de leis esparsas como é o caso da lei 1110/50 que trata do casamento religioso com efeito civil.

Nós sabemos que a cultura dos povos não é algo estático e muda constantemente sendo que nos primórdios o casamento era visto apenas como um contrato comercial para resguardar os direitos patrimoniais entre as partes, depois foi se introduzido o conceito de amor e

romantismo, tornando-se em sua essência o interesse além de um resguardo patrimonial mas principalmente de se formar um núcleo familiar.

Até o século XX, o casamento era visto como algo indissolúvel, não sendo reconhecido o divórcio. Enfim, atualmente, mostrando a mudança de cultura, o casamento tem em seu âmago o real sentimento do amor e do interesse de vida em comum, sendo não só reconhecido a opção do divórcio quando a vida em comum não puder mais se estender mas também a união de pessoas do mesmo sexo sem distinção de gênero.

Dentro desta nova perspectiva surge então o ofício do Celebrante de Casamentos que atua de forma distinta a do juiz de paz e do celebrante religioso. Mesmo que alguns destes celebrantes também atuem como um ministro religioso eles diferem dos demais pois auxiliam diretamente o casal na organização da celebração, inclusive instruindo nos trâmites legais que são necessários perante os cartórios de registro civil, tomando todos os cuidados para que não ocorra nenhum entrave legal ou burocrático. Além disso, são responsáveis por ouvir a história do casal para desenvolver todo o texto que será pronunciado, orientar em todas as etapas da celebração seguindo os protocolos instituídos e presidir todos os atos da cerimônia para que tudo transcorra da forma planejada.

Ademais, o crescimento do número de casamentos entre pessoas de mesmo sexo é o que mais vem crescendo nas estatísticas dos últimos anos e normalmente o Celebrante de Casamentos é o mais requisitado para realizar estas cerimônias pois, além de muitos ministros religiosos não aceitarem fazer este tipo de celebração, os casais se sentem mais à vontade em ter todo o cerimonial realizado de forma mais reservada e intimista.

O mercado tem notado um crescimento vultoso de pessoas que atuam neste ofício de forma tão rápida quanto cresce o número de casamentos, sendo que infelizmente nem todos estão se preparando suficientemente para atuar neste trabalho que urge de cuidados para se desenvolver de forma responsável visto ser mister que atua diretamente com os sonhos das pessoas.

É necessário, portanto, se trazer uma segurança jurídica para os noivos pois o Celebrante de Casamentos atua de forma decisiva em um dos dias mais importantes na vida do casal e se ele não tiver a devida consciência desta responsabilidade e o preparo suficiente para desempenhar esta função certamente acarretará não somente prejuízos financeiros mas primordialmente trará prejuízos psicológicos aos contratantes deste serviço.

O Celebrante de Casamentos bem preparado possui uma função social inequívoca pois ele é o responsável em captar a essência daquilo que os noivos sonham e traduzir em palavras e emoção todo o sentimento desejado pelas pessoas que lhe confiam a responsabilidade deste trabalho, além de ser o responsável por presidir todos os protocolos da cerimônia social.

Esta indicação é, portanto, no sentido de de estabelecer através de lei os direitos e os deveres específicos para a categoria, trazendo as diretrizes mínimas necessárias para o exercício deste ofício. O interesse pelos estudos e pela profissionalização tem crescido muito, demonstrando a importância social deste segmento que não pode ser ignorada.

A regulamentação da profissão de Celebrante de Casamentos trará o amparo do Estado aos profissionais e conseqüentemente ocorrerá a criação de conselhos federais de Celebrantes de Casamentos que irá regular e fiscalizar a atuação destes profissionais, buscando a profissionalização dos mesmos e trazendo uma maior segurança jurídica nas relações sociais.

A ausência de uma regulamentação deste ofício deixa seus trabalhadores vulneráveis, embora ocupem posição importante no setor de prestação de serviços e sejam muito requisitados, traz também vulnerabilidade aos contratantes pois a falta de normatização e exigências mínimas de profissionalização acaba por insuflar o mercado de pessoas sem o mínimo preparo para desempenhar uma função tão importante na sociedade atual.

A regulamentação profissional destes trabalhadores, tornando-os uma categoria profissional, significaria o respeito, o reconhecimento e a consideração a eles devidos pela sociedade e pelo Estado, dando-lhes tratamento jurídico próprio, definindo-lhes os seus direitos, deveres e as bases fundamentais do exercício profissional.

Em todo o Brasil, milhares de celebrantes de casamentos almejam receber o devido reconhecimento de sua atividade pelo Ministério do Trabalho.

O trabalho dignifica o ser humano, o caracteriza, diferencia e eleva a sua autoestima. Desponta como um dos valores mais importantes para ele.

Valorizar o trabalho e o trabalhador significa elevar o cidadão e fortalecer a sociedade. Daí o motivo da presente indicação às autoridades competentes em apresentar a proposição, das quais contamos com o apoio e as providências necessárias.

Sala das Sessões, em 19/9/2017

a) Aldo Demarchi